



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em 16 de março de 2020.

**Memorando Interno nº 01/2020 – Gabinete - SE**

**Às equipes da Rede Municipal de Ensino Própria e Instituições Parceiras: Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA**

Após publicação do Decreto Municipal nº 36711/2020, de 16/03/2020, orientamos as seguintes ações, destacando cautela e atenção às atualizações advindas das reuniões diárias feitas pelo comitê destacado pelo sr. Prefeito, com evolução diária do avanço da doença no nosso país e necessidade de realização de novas orientações:

1. Entre os dias 16 e 20 de março, as escolas estarão abertas para realização de ações de conscientização aos familiares e alunos, com alimentação e transporte escolar oferecidos normalmente, reforçando as recomendações de boas práticas de higiene e etiqueta respiratória, além de incentivo à gradativa redução do atendimento aos alunos nas unidades escolares, estimulando que os familiares ou responsáveis não levem as crianças para a escola, porém acolhendo as famílias que precisarem de atendimento.
2. As aulas na rede municipal de ensino – próprias, parceiras e particulares sob supervisão do município - estão suspensas a partir do dia 23 de março.
3. O recesso escolar de julho nas escolas da rede própria e parceira será antecipado para o mês de abril, entre 01/04/2020 a 30/04/2020.
4. As equipes gestoras nas escolas da rede própria, bem como nas instituições parceiras, durante esta semana, deverão realizar levantamento e cadastramento dos alunos cujas famílias optem pela retirada da alimentação escolar, garantindo a continuidade do fornecimento. Vale ressaltar que serão disponibilizados recipientes apropriados para acondicionar os alimentos.
5. Orientações para o registro em diário de classe na semana de 16 a 20 de março: tarjar ou registrar a frequência das respectivas datas conforme calendário escolar vigente, no campo 06 – Frequência dos Alunos -, registrar no campo 09 - Generalidades - os alunos frequentes em cada uma destas datas, caso as datas tenham sido tarjadas. Solicitamos utilizar a seguinte redação para justificativa deste período: frequência reduzida em virtude de protocolo de enfrentamento de emergência de saúde pública (Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 36711/2020, de 16 de março de 2020), o campo 08 – Justificativa de Faltas – pode ser utilizado para orientações que os educadores responsáveis julgarem pertinentes.
6. Ficam suspensas todas as formações e cursos, excetuando-se os cursos oferecidos pelo CEMEAD, com previsão de atendimento até o dia 31 de março.
7. A dispensa dos funcionários nas unidades escolares da Rede Própria, a partir de 17 de março, conforme avaliação de grupo de risco, ocorrerá mediante apresentação para a chefia imediata de declaração/atestado médico, bem como outros documentos comprobatórios, mesmo que em data anterior à publicação do referido Decreto Municipal; as concessões de licença prêmio e férias deverão ser realizadas conforme



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

avaliação da chefia imediata, tendo como critério principal a garantia da continuidade do atendimento nas unidades escolares.

Ressaltamos que serão feitas orientações próprias, com base no Decreto Municipal nº 36711/2020, para os funcionários da Proguaru.

As orientações referentes ao Quadro de Recursos Humanos da rede parceira serão avaliadas em conjunto com seus representantes e o Departamento responsável, considerando a suspensão total de aulas a partir de 23 de março.

8. Considerando os alunos que se enquadram no grupo de risco da doença, os quais são parte do público alvo de atendimento nas escolas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, ficam suspensas as atividades escolares, como também o expediente de atendimento do período noturno a partir de 17 de março.
9. As atividades em todas as unidades do CEU estão suspensas por período indeterminado.
10. Reiteramos a importância de comunicação imediata de todos os casos suspeitos ou confirmados para monitoramento e orientação de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde.

Contato: Denise F. N. Hansel, 2475-7300 – ramal 7549 (Supervisão Escolar)

Reiteramos nosso compromisso com a comunicação contínua das ações previstas, com atualizações constantes, bem como a abertura de todos os canais para dirimir dúvidas e fazer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Finalizamos lembrando que estamos passando por um momento de cautela e comprometimento que é de responsabilidade de todos: sociedade civil, servidores, famílias e alunos, profissionais da comunidade científica e de saúde, num esforço conjunto para enfrentamento e superação da pandemia.

***Paulo Cesar Matheus da Silva***  
***Secretário de Educação***